

## **S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

**Despacho n.º 929/2012 de 27 de Junho de 2012**

Considerando que, através do Despacho conjunto n.º 354/2006, de 27 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, foi atribuída licença à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, para exercer a atividade de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, na sua atual redação;

Considerando que nos termos da Cláusula 3.ª da licença concedida através do Despacho conjunto n.º 354/2006, de 27 de abril, a mesma abrange todo o território nacional, sem prejuízo das competências de execução legislativa e administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;

Considerando que através do Despacho n.º 1004/2006, da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, de 03 de outubro de 2006, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, foi aplicada à Região Autónoma dos Açores a licença concedida à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, através do Despacho Conjunto n.º 354/2006, de 27 de abril;

Considerando que através do Despacho n.º 1516/2012, de 1 de fevereiro, é prorrogado o prazo da licença concedida à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos., através do Despacho conjunto n.º 354/2006, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, e do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário da República, II Série, N.º 23, de 1 de fevereiro de 2012;

A Secretária Regional da Economia e o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, determinam o seguinte:

1 - É prorrogado o prazo de extensão da licença concedida à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos através do Despacho n.º 1516/2012, de 1 de fevereiro, à Região Autónoma dos Açores.

2 - A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida até à emissão da nova licença.

3 - A aplicação da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida através dos despachos referidos anteriormente, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, formulado pela à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.

19 de junho de 2012 . - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Miranda Schanderl*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.